CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2020/PMPII/PI

Pregão Presencial SRP Nº 03/2020/PMNSA/PI.

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020/PMNSA/PI.

Processo Administrativo Nº. 00.2172/2020 - PMPII/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI E A EMPRESA: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com endereço na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 – Bairro: Centro em Pedro II/PI, neste ato representado pelos Senhores: Secretário Municipal de Administração: José Marques Viana Neto, CPF: 015.018.353-43; Secretária Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos, CPF: 153.999.918 - 10; Secretária Municipal de Assistência Social, Elissiane Maria Alves Costa, CPF: 896.712.953-04; Secretária Municipal de Saúde, Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, Diretora do Hospital Josefina Getirana Netta, Lucimeire Maria Mendes Pacífico, CPF: 577.820.833-20, no final assinados, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA, sediada na Avenida Doutor Aquiles Wall Ferraz nº. 5124 – Loja 01, bairro: Santa Isabel, CEP: 64.053-180 Teresina/PI, com CNPJ nº. 16.750.320/0001-07, INSC. Estadual 19.509.014-4, I. M: 439.388-0 neste ato representado pelo Senhor: Marco Aurélio Alencar Trigo, CPF: 013.131.703-21 RG. 2.279.894/SSPI, expedida em: 11/04/2013, natural de Teresina/PI, E-mail: nogueiraealencar@hotmail.com, Fone: (86) 99435-9838 – (86) 98148-8412, simplesmente neste termo denominado CONTRATADO, contratam com fundamento na Ata do Sistema de Registro de Preços nº 06/2020/PMNSA/PI – Pregão Presencial nº 03/2020/PMNSA/PI, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13. – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS: LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O SEGUINTE.

A Empresa: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre o MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contrata o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 06/2020/PMNSA/PI, referente ao Objeto: Lote I - Material de Expediente, com o objetivo de atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal – Pedro II/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.2172/2020 – **PMPII/PI.**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 03/2020/PMNSA/PI, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2020/PMNSA/PI examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária, e ao Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a presta o fornecimento parcelado a Contratante, o objeto: LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal PMPII/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 03/2020/PMNSA/PI, Ata de Registro de Preços nº 06/2020/PMNSA/PI e respectivo Extrato Parcial da Ata de Registro de Preços Nº 06/2020/PMNSA/PI, publicado no DOM EDIÇÃO: IVLXII, de 30 de abril de 2020, referente ao Pregão Presencial SRP nº 03/2020/PMNSA/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Almofada para Carimbo nº 3	Radex	75	Und.	5,00	375,00
02	Agenda permanente ou anual	Frama	75	Und.	10,00	750,00
03	Apontador	Cis	500	Caixa	7,50	3.750,00
04	Apontador de metal c/24und	Cis	50	Caixa	10,80	540,00
05	Apagador para Quadro branco	Radex	125	Und.	7,00	875,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	Arquivo Morto de Papelão	Dello	125	Und.	6,90	862,50
07	Arquivo morto polionda.	Dello	125	Und.	7,50	937,50
08	Balão 6,5 c/50 unid.	São Roque	500	Pacote	8,00	4.000,00
09	Barbante algodão 470 m	Euro Roma	50	Und.	12,00	600,00
10	Barbante Sisal 500 g	Euro Roma	50	Und.	20,00	1.000,00
11	Bateria 9V.	Duracell	50	Und.	19,90	995,00
12	Borracha Ponteira C/100	Mercur	500	Pacote	12,00	6.000,00
13	Borracha ponteira c/50	Mercur	125	Pacote	8,50	1.062,50
14	Borracha plástica	Mercur	1.000	Und.	0,30	300,00
15	Borracha prima 2 cores	Mercur	100	Caixa	32,40	3.240,00
16	Caderno 1/4 espiral c/48 fls c/20 und.	Terra do Sol	75	Pacote	49,80	3.735,00
17	Caderno1/4 espiral c/ 96 fls c/10 und	Terra do Sol	75	Pacote	60,00	4.500,00
18	Caderno de Desenho Grande 48 fls.	Terra do Sol	600	Und.	4,60	2.760,00
19	Caderno CD 10 Mat. 140 fls	Terra do Sol	600	Und.	11,00	6.600,00
20	Caderno CD 12 Mat. 168 fls	Terra do Sol	600	Und.	13,50	8.100,00
21	Caderno CD 15 Mat. 210 fls	Terra do Sol	600	Und.	19,90	11.940,00
22	Caderno peq. 1/4 CD 200 fls	Terra do Sol	500	Und.	5,80	2.900,00
23	Caderno peq. CD 96 fls	Terra do Sol	1000	Und.	6,60	6.600,00
24	Cartolina comum	Bignardi	1.500	Folha	0,45	675,00
25	Cartolina Guache	Bignardi	1.000	Folha	1,60	1.600,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
26	Cartolina Decorada	Bignardi	500	Folha	2,00	1.000,00
27	Caneta esferográfica Escrita Fina c/ 50	Compactor	125	Caixa	27,00	3.375,00
28	Caneta Esferográfica, escrita grossa C/ 50	Compactor	125	Caixa	27,00	3.375,00
29	Caixa p/ Correspondência dupla	Dello	25	Und.	45,00	1.125,00
30	Caixa p/ Correspondência tripla	Dello	25	Und.	59,00	1.475,00
31	Calculadora Comum Grande 8 dígitos.	BRW	25	Und.	10,80	270,00
32	Calculadora Comum grande 12 dígitos.	BRW	25	Und.	15,00	375,00
33	Calculadora Comum pequena	BRW	30	Und.	10,00	300,00
34	Classificador Duplo	Dello	1.000	Und.	4,40	4.400,00
35	Clipes ACC 2/0 C/100 und	Eccoclipes	1.000	Caixa	2,49	2.490,00
36	Clipes -ACC 3/0 - C/100 Unid.	Eccoclipes	1.000	Caixa	2,49	2.490,00
37	Clipes – ACC 4/0	Eccoclipes	1.000	Caixa	2,49	2.490,00
38	Clipes -ACC 6/0 - C/50 Unid.	Eccoclipes	1.000	Caixa	2,66	2.660,00
39	Clipes -ACC 8/0 - C/25 Unid.	Eccoclipes	1.000	Caixa	2,66	2.660,00
40	Cola bastão	Koala	500	Und.	2,16	1.080,00
41	Cola colorida c/ 4 cores	Koala	50	Caixa	7,39	369,50
42	Cola de Papel 40g	Koala	75	Dúzia	2,32	174,00
43	Cola de papel 90 g	Koala	75	Dúzia	3,07	230,25
44	Cola de papel 1.000g	Koala	75	Und.	11,60	870,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
45	Cola de papel de 500 g	Koala	75	Und.	9,15	686,25
46	Cola de Isopor 40 g	Koala	250	Und.	2,49	622,50
47	Cola de Isopor 80 g	Koala	250	Und.	3,98	995,00
48	Cola de Isopor de 450 g	Koala	100	Und.	23,24	2.324,00
49	Cola de Isopor de 900 g	Koala	50	Und.	35,69	1.784,50
50	Cola para EVA	Koala	75	Und.	4,98	373,50
51	Cola Gliter 23g	Koala	250	Und.	2,91	727,50
52	Cola de silicone liquida 50 g	Koala	50	Und.	6,64	332,00
53	Colchete fixação n°12 c/72 unid	ACC	50	Caixa	12,45	622,50
54	Colchete fixação n°15 c/72 unid	ACC	50	Caixa	14,95	747,50
55	Cordão trançado polipropileno 2,5 mm c/ 1 KG	Art. Pesca	10	Und.	78,85	788,50
56	Corretivo C/12- Unid.	Delta	50	Caixa	31,55	1.577,50
57	Chamequinho colorido c/100 fls.	Chamex	500	Pacote	7,50	3.750,00
58	Envelope Comum (envelope de Carta) 114 x 162 mm	Scrity	50	Cento	37,35	1.867,50
59	Envelope 176 x 250 mm	Scrity	50	Cento	29,88	1.494,00
60	Envelope 240 x 340 mm	Scrity	50	Cento	31,54	1.577,00
61	Envelope 260 x 360 mm	Scrity	50	Cento	35,69	1.784,50
62	Envelope 310 x 410 mm	Scrity	25	Cento	45,65	1.141,25
63	Envelope 162 x 229 mm	Scrity	50	Cento	24,90	1.245,00
64	Envelope 114 x 229 oficio.	Scrity	25	Cento	14,94	373,50

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
65	Envelope Convite 114 x 162 mm	Scrity	25	Cento	37,35	933,75
66	Envelope Convite 162 x 229 mm	Scrity	25	Cento	33,20	830,00
67	Envelope Convite 72 x 108 mm	Scrity	25	Cento	37,35	933,75
68	E.V.A. cores	Ibel	2000	Folhas	2,10	4.200,00
69	E.V.A Especial c/ gliter.	Ibel	500	Folhas	4,80	2.400,00
70	Estilete estreito	BRW	200	Und.	2,90	580,00
71	Estilete Largo	BRW	100	Und.	3,80	380,00
72	Extrator de grampo	BRW	100	Und.	2,70	270,00
73	Etiqueta auto adesiva p/ lacre c/ 210 und	Masterprint	50	Cartela	8,30	415,00
74	Fita Gomada de papel – 38x50	Eurocel	500	Und.	8,50	4.250,00
75	Fita de papel 38 x 10	Eurocel	500	Und.	8,50	4.250,00
76	Fita papel crepado 50 x 50	Eurocel	500	Und.	12,45	6.225,00
77	Fita Crep 18 x 50	Eurocel	100	Und.	5,80	580,00
78	Fita Adesiva 45 x 30	Eurocel	250	Und.	10,00	2.500,00
79	Fita adesiva 45 x 40	Eurocel	125	Und.	11,60	1.450,00
80	Fita durex grande	Eurocel	75	Und.	7,15	536,25
81	Fita durex pequena	Eurocel	75	Und.	2,15	161,25
82	Fita dupla face 19 mm x 30 m	Eurocel	75	Und.	11,60	870,00
83	Fita dupla face 12 mm x 30 m	Eurocel	75	Und.	8,30	622,50

MATERIAL DE EXPEDIENTE QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
84	Folha de Isopor 5 mm	Isoplast	150	Und.	2,49	373,50
85	Folha de Isopor 10 mm	Isoplast	150	Und.	3,24	486,00
86	Folha de Isopor 15 mm	Isoplast	150	Und.	4,65	697,50
87	Folha de Isopor 20 mm	Isoplast	150	Und.	7,47	1.120,50
88	Grampeador 20 fls	Desart	50	Und.	12,45	622,50
89	Grampeador 25 fls	Desart	50	Und.	18,00	900,00
90	Grampeador 30 fls	Desart	50	Und.	28,22	1.411,00
91	Grampeador 50 fls	Genmes	25	Und.	45,00	1.125,00
92	Grampeador 100 fls	Desart	05	Und.	91,30	456,50
93	Grampo – C/5.000	BRW	500	Caixa	7,00	3.500,00
94	Giz de Cera c/ 12 cores 49 g	Koala	300	Caixa	2,60	780,00
95	Gizão de Cera c/ 12 cores 90 g	Koala	300	Caixa	5,30	1.590,00
96	Hidrocor fino c/ 12 cores	Compactor	100	Estojo	6,20	620,00
97	Hidrocor fino c/06 cores	Compactor	100	Estojo	5,30	530,00
98	Lápis Comum n°2 C/144	Eccole	75	Caixa	38,00	2.850,00
99	Lápis de Cor Grande c/ 12 cores	Leonora	250	Caixa	4,85	1.212,50
100	Lapiseira grafite 07	Desart	100	Und.	3,98	398,00
101	Livro de Ata – C/50 Folhas	Grafset	50	Und.	7,47	373,50
102	Livro de ata- C/100 Folhas	Grafset	50	Und.	11,62	581,00
103	Livro de ata- C/200 Folhas	Grafset	20	Und.	21,58	431,60

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
104	Livro de ponto c/ 100 folhas	Grafset	30	Und.	10,80	324,00
105	Livro de Protocolo – C/ 100 Folhas	Grafset	30	Und.	9,55	286,50
106	Marca Texto	Desart	250	Und.	2,99	747,50
107	Marcador para Quadro branco	Compacto	500	Und.	7,05	3.525,00
108	Massa de Modelar c/ 06 cores 60g	Koala	250	Caixa	3,57	892,50
109	Massa de Modelar c/ 12 cores 120g	Koala	250	Caixa	4,81	1.202,50
110	Palito para picolé c/ 50 unid.	Gina	150	Pacote	4,80	720,00
111	Papel Camurça	VMP	750	Folha	1,35	1.012,50
112	Papel Carbono – Uma Face c/ 100 fls	VMP	50	Folha	49,80	2.490,00
113	Papel Cartão	VMP	500	Folha	1,58	790,00
114	Papel Crepom	VMP	500	Folha	1,20	600,00
115	Papel celofane	VMP	300	Folha	1,33	399,00
116	Papel Madeira	VMP	750	Folha	1,55	1.162,50
117	Papel Ofício – 2 - C/10 – Resma	Chamex	20	Caixa	190,00	3.800,00
118	Papel A-4- C/10 - Resma	Chamex	100	Caixa	250,00	25.000,00
119	Papel couchê 180 gm2 c/50 fls.	VMP	100	Pacote	21,00	2.100,00
120	Papel Casca de ovo 180gm2 c/ 50 fls	VMP	100	Pacote	24,00	2.400,00
121	Papel Etiqueta c/ 25 fls	VMP	100	Pacote	29,00	2.900,00
122	Papel Adesivo c/ 50 fls	VMP	50	Pacote	31,50	1.575,00
123	Papel Fotográfico c/ 50 fls	VMP	50	Caixa	14,15	707,50

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
124	Papel Fotográfico auto adesivo c/ 50 fls	VMP	50	Pacote	26,50	1.325,00
125	Papel Laminado	VMP	250	Folha	1,49	372,50
126	Pasta AZ Lombo Larga	Frama	150	Und.	9,96	1.494,00
127	Pasta plástico oficio fina c/ elástico	Dello	800	Und.	2,99	2.392,00
128	Pasta plástico 2 cm	Dello	350	Und.	2,99	1.046,50
129	Pasta plástico 3 cm	Dello	250	Und.	3,24	810,00
130	Pasta plástico 4 cm	Dello	200	Und.	4,57	914,00
131	Pasta plástico 5 cm	Dello	200	Und.	5,73	1.146,00
132	Pasta canaleta	Dello	150	Und.	3,32	498,00
133	Pasta Catálogo c/50 envelopes	Dello	50	Und.	12,45	622,50
134	Pasta catálogo c/ 10 envelopes	Dello	30	Und.	17,43	522,90
135	Pasta de papel com elástico	Dello	1000	Und.	3,30	3.300,00
136	Pasta dobrada plástico trilho c/ grampo	Dello	300	Und.	4,40	1.320,00
137	Pasta L	Dello	150	Und.	1,58	237,00
138	Pasta Sanfonada A-4 c/12 divisórias	Dello	25	Und.	20,75	518,75
139	Pasta Sanfonada A4 c/31 divisórias	Dello	15	Und.	31,55	473,25
140	Pasta Suspensa – C/50 Unid.	Dello	50	Caixa	62,25	3.112,50
141	Percevejo c/ 100 und	ACC	250	Caixa	4,98	1.245,00
142	Perfurador de papel pequeno	Desart	25	Und.	15,77	394,25
143	Perfurador de papel grande	Desart	25	Und.	112,05	2.801,25
144	Pincel Atômico	Desart	25	Dúzia	39,85	996,25

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
145	Pincel artístico chato 456 n°02	CIS	100	Und.	4,57	457,00
146	Pincel artístico chato 456 n° 04	CIS	100	Und.	4,57	457,00
147	Pincel artístico chato 456 n°06	CIS	100	Und.	4,98	498,00
148	Pincel artístico chato 456 n°08	CIS	100	Und.	4,98	498,00
149	Pincel artístico chato 456 n°10	CIS	100	Und.	4,98	498,00
150	Pincel artístico chato 456 n°12	CIS	100	Und.	6,80	680,00
151	Pincel artístico chato 456 n°14	CIS	50	Und.	7,40	370,00
152	Pincel artístico chato 456 n°16	CIS	50	Und.	8,30	415,00
153	Pincel artístico chato 456 n°20	CIS	50	Und.	9,96	498,00
154	Pincel Hidrocor grosso c/06 cores	Compactor	100	Und.	8,30	830,00
155	Pincel Hidrocor grosso c/12 cores	Compactor	50	Estojo	11,62	581,00
156	Pincel p/ retroprojetor	Compactor	10	Dúzia	45,65	456,50
157	Pincel p/ CD e DVD	Compactor	50	Und.	5,40	270,00
158	Plástico adesivo c/ 25M	VMP	06	Rolo	33,20	199,20
159	Pilha comum sem ser importada AA	Panasonic	50	Und.	2,50	125,00
160	Pilha Alcalina sem ser importada AA	Panasonic	50	Par	2,50	125,00
161	Pilha comum sem ser importada AAA	Panasonic	50	Und.	3,25	162,50
162	Pilha Alcalina sem ser importada AAA	Panasonic	50	Par	3,25	162,50
163	Pistola para cola quente grande	CIS	20	Und.	23,75	475,00
164	Pistola para cola quente pequena	CIS	20	Und.	15,70	314,00
165	Post-it 76 mm x 76 mm	BRW	50	Und.	5,65	282,50

MATERIAL DE EXPEDIENTE QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
166	`Post-it 38 mm x 50 mm	BRW	50	Und.	4,05	202,50
167	Prancheta	Waleu	50	Und.	8,30	415,00
168	Quadro Branco mold. Alumínio 2,00 x 1,20m	Stalo	10	Und.	190,90	1.909,00
169	Quadro Branco mold. Alumínio 1,50 x 1,20m	Stalo	10	Und.	170,00	1.700,00
170	Quadro de aviso feltro mold. Alumínio 1,20 x 0,90 m	Stalo	10	Und.	128,60	1.286,00
171	Quadro de aviso feltro mold. Alumínio 1,00 x 0,70m	Stalo	10	Und.	74,70	747,00
172	Refil de silicone grosso	Maripel	300	Und.	1,35	405,00
173	Refil de silicone fino	Maripel	300	Und.	0,66	198,00
174	Régua Cristal 50 cm	BRW	100	Und.	1,83	183,00
175	Régua – 30 CM	BRW	200	Und.	1,00	200,00
176	Tinta Guache c/ 6 cores	Koala	150	Caixa	4,65	697,50
177	Tinta p/ marcador de Quadro Branco 20 ml	Compactor	200	Und.	7,40	1.480,00
178	Tinta p/ Tecido 37 ml cores	Acrilex	100	Und.	3,85	385,00
179	Tinta p/ Tecido 250 ml cores	Acrilex	20	Und.	14,95	299,00
180	Tinta p/ carimbo	Radex	20	Und.	7,15	143,00
181	TNT – Tecido	Sul Brasil	4.000	Metro	1,25	5.000,00
182	Tesoura Escolar sem ponta	CIS	250	Und.	2,35	1.175,00
183	Tesoura uso geral 8”	BRW	20	Und.	14,00	280,00
184	Tesoura picotar	CIS	25	Und.	10,80	270,00
VALOR GLOBAL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						**286.672,20**

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor estimado e irreajustável de: Lote I – Material de Expediente R$ 286.672,20 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMPII/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, seguro, transporte, etc.) que incidirem sobre o fornecimento.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Para que sejam autorizados os pagamentos, a Contratada deve comprovar as mesmas condições de habilitação, através da apresentação das respectivas certidões.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

3.9. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das certidões de regularidades fiscais, trabalhistas, FGTS, Receita Federal, regularidade municipal e demais exigências na forma que determina a legislação que caberá ao órgão de controle interno verificar suas autenticidades e demais exigências para deliberação do pagamento.

3.10. Quando do pagamento será aplicada a legislação tributária no que couber, conforme a legislação aplicada em cada caso.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A entrega o objeto fica definida no prazo de 02 (dois dias), depois de expedida a ordem de fornecimento ou ordem de compra, conforme seja o caso, tendo como prazo definido para correção das impropriedades detectadas o prazo de 02 (dois dias) contados da solicitação.

4.2. A aquisição dos bens comuns será de acordo com a necessidade de cada Órgão, Secretaria, conforme ordem de fornecimento, que serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Centro, Pedro II/PI.

4.3. O objeto do Contrato, será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e acompanhado pelo fiscal do contrato para desempenho de suas atribuições.

4.3.1. Os bens serão recebidos: PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas, que após será submetido ao fiscal do contrato para exercer suas atribuições na forma que determina a legislação.

4.3.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega pela contratada, ou o da entrega provisória dos demais bens, pelo fiscal do contrato mediante Termo de Recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações, quantidades, preços e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no contrato, proposta da contratada.

4.3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no contrato, na proposta da contratada, no Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, devendo o fiscal do contrato emitir Termo de Recebimento definitivo.

4.4.5. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto contratado e proposta da contratada.

4.4.6. O objeto deste contrato será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização de fornecimento, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, nos locais indicado na ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens contratados deverá ser efetuada de acordo com as disposições desse contrato, proposta da contratada e legislação pertinente ao objeto contratado.

4.4.7. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra.

4.4.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

4.4.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4.10. O Fiscal do Contrato designado pela Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, que emitirá Termo de Recebimento para cumprimento dos fins legais.

4.4.11. O Objeto do contrato será recebido na forma que determina o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através da Secretaria Municipal de Administração, fiscalizar a execução da compra e/ou fornecimento do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução da compra e/ou fornecimento do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento/serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

5.4.1. A Execução do presente Contrato será fiscalizada (Fiscal do Contrato) pelo Senhor: Antônio Sotero de Oliveira. Matrícula Nº 117-1, CPF nº 352.316.613-68, conforme Portaria Nº 04/2019 de 05 de junho de 2019, publicada no DOM na Edição Nº MMMDCCCXXXIX de 07 de junho de 2019.

5.4.2. O Fiscal do Contrato anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

5.5.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

5.5.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

5.5.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

5.5.4. Controlar a vigência dos contratos;

5.5.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

5.5.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão SRP nº 03/2020/PMNSA/PI.

6.1.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade e outras informações pertinente ao objeto licitado.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.10 Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

6.1.11. Os bens de consumo deverão ser entregues e transportados cumprindo todas as normas vigentes, dentro de prazo de validade e em conformidade com as Instruções Normativas dos Órgãos competentes.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.2.2. Efetuar o pagamento a empresa, quando da sua contratação e entrega dos bens contratados, de acordo com os discriminados na proposta de preço, em atendimento ao apresentado na proposta, os prazos e as condições estipuladas no presente contrato.

6.2.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização das aquisições sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando da prestação do objeto em atendimento ao contrato ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas.

6.2.4. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a contratada possa fornecer o objeto a contento;

6.2.5. Fornecer ao contratado todas as informações relacionadas com o objeto da contratação;

6.2.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto solicitado, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

6.2.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.2.8. Promover as informações junto aos Órgãos de controle interno e externo nos prazos e forma que determina as instruções normativas, resoluções e legislação aplicáveis;

6.2.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

6.2.11. A CONTRATANTE se compromete a prestar as informações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

6.2.12. Fornecer todos os documentos e/ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena execução do objeto deste contrato;

6.2.13. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades detectadas na execução do contrato;

6.2.14. Fiscalizar a execução deste Contrato através do Fiscal do Contrato vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Controladoria Geral.

6.2.15. Comunicar à Contratada qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum órgão durante a vigência do contrato;

6.2.16. Atestar a (s) nota (s) fiscal (s) e visitar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "de acordo", quando os julgar corretos.

6.2.17. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de sues empregados, prepostos ou subordinados.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

7.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa de 10% (dez por cento), sobre o valor previsto neste contrato, conforme dispõe a Ata de Registro Geral, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

7.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

7.3. Transcorrido o prazo de 02 (dois) dias estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de fornecimento ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

8.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela Secretaria de Finanças a CONTRATADA do seguinte modo:

8.1.1. Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

8.1.2. O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida contra o Contratante, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pelo Contratado.

IX – CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no contrato, podendo rejeitar a fatura/nota fiscal, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

9.2. A entrega o objeto fica definida no prazo de 02 (dois dias), depois de expedida a ordem de fornecimento ou ordem de compra, conforme seja o caso, tendo como prazo definido para correção das impropriedades detectadas o prazo de 02 (dois dias) contados da solicitação.

9.3. A aquisição dos bens comuns será de acordo com a necessidade de cada Órgão, Secretaria, conforme ordem de fornecimento, que serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Centro, Pedro II/PI.

9.4. A Vigência do presente Contrato será de 05 (Meses), a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma que determina a Lei Federal nº 8.666/93. – Data da Assinatura: 31/07/2020 Vigência até: **31/07/2020 a 31/12/2020.**

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, na adesão a Ata de Registro de Preços, na proposta da contratada, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PMPII/PI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

10.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela PMPII/PI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

10.3. O objeto deste contrato deverá ser executado nos termos especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 03/2020/PMNSA/PI (Termo de Referência), Ata de Registro de Preços nº 06/2020/PMNSA/PI, proposta da contratada, o qual passa a integrar este contrato como nele transcrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pedro II, localizado na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Pedro II, Piauí, ou no local indicado na Ordem de Fornecimento, conforme Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens de consumo. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

10.3. Por ocasião da entrega dos bens/materiais/produtos, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.4. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

11.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das Fontes de Recursos, Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa na forma que segue abaixo:

Fontes de Recursos: FMAS, FNAS, CREAS, CRAS VOLANTE, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, UAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, FUNDEB 40%, PDDE, FME, FEB, QSE, EJA, BRASI CARINHOSO, FNDE, PROJOVEM CAMPO, HMJGN; FMS, FPM, ICMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, EMENDA, PSE CRESCER SAUDÁVEL. Dotação Orçamentária: 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2051.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2105.0000; 08.244.0003.2107.0000; 08.244.0003.2108.0000; 08.244.0003.2048.0000; 12.366.0008.2023.0000 12.361.0008.2025.0000; 12.366.0008.2022.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2021.0000; 12.361.0008.2019.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2096.0000; 10.302.0011.2031.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2035.0000; 10.301.0011.2036.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2038.0000; 10.301.0011.2039.0000; 10.301.0011.2046.0000; 10.301.0011.2047.0000; 10.301.0011.2104.0000; 10.302.0011.2040.0000; 10.302.0011.2041.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.302.0011.2043.0000; 10.303.0011.2033.0000; 10.304.0011.2044.0000; 10.305.0011.2045.0000; 10.306.0011.2103.0000; 10.301.0011.2030.0000; 04.122.0002.2009.0000; 04.123.0002.2010.0000; 04.122.0002.2067.0000; 04.122.0002.2102.0000; 04.123.0002.2011.0000; 04.122.0002.2005.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 001, 113; 115; 311; 213; 214; 220; 120. Projeto atividade: 2049; 2050; 2051; 2053; 2054; 2055; 2057; 2056; 2058; 2105; 2107; 2108; 2048; 2025; 2028; 2029; 2016; 2059; 2096; 2031; 2032; 2034; 2035; 2036; 2037; 2038; 2039; 2046; 2047; 2104; 2040; 2041; 2042; 2043; 2033; 2044; 2045; 2103; 2030; 2009; 2010; 2067; 2102; 2011; 2005.

11.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

12.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

12.2. Em situações previstas em legislação especifica, depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando se às consequências contatuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

13.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

13.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

13.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

13.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

13.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

13.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

13.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

14.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação, a Ata de Registro de Preços e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços.

14.2. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

15.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

IV. ADVERTÊNCIA:

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

16.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17..1. Lei Federal Nº 10.520/2002; Lei Federal Nº 8.666/93, Pregão Presencial SRP Nº 03/2020/PMNSA/PI, Ata de Registro de Preços Nº 06/2020/PMNSA/PI, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.488/18 – Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2020/PMNSA/PI.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A lavratura do presente Termo de Contrato é realizada com base no Pregão Presencial SRP nº 03/2020/PMNSA/PI, Ata de Registro de Preços nº 06/2020/PMNSA/PI, proposta da contratada, Adesão a ata de Registro de Preços nº 06/2020/PMNSA/PI, Processo de Adesão nª 2172/2020/PMPII/PI. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas aplicáveis. O Extrato do Contrato será dado publicidade nos termos do Parágrafo Único do art. 61, Lei Federal nº 8.666/93, através de publicação no DOM, DOU, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUADRO DE AVISOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SITE (INTERNET).

18.2. O Presente Contrato vincula se ao Pregão Presencial SRP nº 03/2020/PMNSA/PI, a Ata de Registro de Preços nº 06/2020/PMPII/PI, a proposta da contratada, ao Processo de adesão de nº 2172/2020/PMPII/PI. A Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.488/18.

XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:

19.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 05 (cinco) meses, prorrogável por meio de aditivos na forma da Lei Federal nº 8.666/93, que terá início na data de sua assinatura até 31/12/2020. Data da assinatura: 31/07/2020. **Vigência: 31/07/2020 a 31/12/2020.**

19.2. O extrato do contrato será dado publicidade através de publicação no DOM, DOU, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E QUADRO DE AVISOS, Portal da Transparência, conforme determina a legislação.

XX – CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

21.1. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

XX – CLÁUSULA VIGÉMIMA PRIMEIRA: DO FORO:

Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Pedro II/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Pedro II/PI, em 31 de julho de 2020.

José Marques Viana Neto
Secretário Municipal de administração/PMPII/PI.
Contratante

Maria Amélia dos Santos
Secretária Municipal de Educação/PMPII/PI.
Contratante

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretário Municipal de Saúde/PMPII/PI.
Contratante

Elissiane Maria Alves Costa
Secretário Municipal de Assistência Social/PMPII/PI.
Contratante

Lucimeire Maria Mendes Pacífico
Diretora do Hospital Josefina Getirana Netta/PMPII/PI.
Contratante

Nogueira & Alencar Ltda.
CNPJ: 16.750.320/0001-07
Representante Legal: Marco Aurélio Alencar Trigo
CPF: 013.131.703-21
RG: 2.279.894 SSP/PI
Contratado

Testemunhas:

CPF: 024.492.363-92

CPF: 003.357.713-78

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
PRAÇA MARIANA
01612677/0001-43 Exercício: 2020

DECRETO Nº 17 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.5

02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
895	10.301.0020.2089.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB	-50.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 214 02	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	116 301	TRANSF. SUS BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA			
723	10.301.0020.2091.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	-50.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 214 02	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	116 301	TRANSF. SUS BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA			
1043	10.301.0020.2063.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO	-50.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 213 02	
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	116 000	Recursos Vinculados			
1044	10.301.0020.2063.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO	-100.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 213 02	
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	116 000	Recursos Vinculados			
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
828	08.244.0010.2024.0000	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	-100.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 001 00	
	001	Recursos Ordinários			
	400 002	RECURSOS PROPRIOS/FMAS			
02 12 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS				
932	08.244.0010.2073.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DA ASSISTÊCIA SOCIAL	-7.003,85		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 312 04	
	312	Transferências de Convênios - Assistência Social			
	110 000	Convênios			

Artigo 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

JOCA MARQUES, 04 de maio de 2020

EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO
PREFEITO - CPF: 749.906.673-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO Nº 104/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Licitação e da outras providências."

O **PREFEITO MUNICPAL DE PEDRO II,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **REGINALDO DOS SANTOS BEZERRA,** portador do RG nº 710.107, expedida pela SSP/PI CPF nº 197.300.513-34 ocupante do cargo de Assessor Técnico III, da Controladoria Geral do Município, para exercer a função de **PREGOEIRO,** vinculado a COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - NOMEAR **JOSÉ WALTER ARAÚJO,** portador do RG nº 458.217, expedida pela SSP/PI e CPF nº 145.573.473-04 e **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA FILHO,** portador do RG nº 2.261.794, expedida pela SSP/PI e CPF nº 003.357.713-78, como equipe de apoio do pregoeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com validade até 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

Pedro II, 03 de agosto de 2020.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Pedro II - PI, em resposta aos recursos interpostos pelas empresas **CONSTRUTORA F M LTDA e ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** e diante da analise e razões recursais em contraposição com os documentos e alegações feitas nos autos, analise das contra razões apresentadas pelas demais empresas e após diligência realizadas em alguns órgãos, conforme anexo aos autos, decidi **MANTER** a decisão proferida por esta comissão, **NEGANDO PROVIMENTO** aos recursos administrativo cabíveis, dando prosseguimento ao feito, marcando o dia 05 de agosto de 2020 as 8h:30 min, para abertura do envelope proposta das empresas habilitadas.

Raimundo Felipe de O. Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Mikaela Oliveira Cabral
Assessoria Técnica

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2020 – PMNSA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.2172/2020 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.
CONTRATADO: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA.
CNPJ: 16.759.370/0001-07
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 06.074.890/0001-62 – 11.694.167/0001-16 – 18.675.472/0001-20 06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2020/PMNSA/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 06/2020/PMNSA/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL R$ 286.672,20 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).
FONTE DE RECURSO: FMAS, FNAS, CREAS, CRAS VOLANTE, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDSUAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, FUNDEB 60% PDDE, FME, FEB, QSE, EJA, BRASI CARINHOSO, FNDE, PROJOVEM CAMPO, HMJGN; FEN, FPM, ICMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, EMENDA, PSE CRESCER SAUDÁVEL. Dotação Orçamentária: 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2051.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2105.0000; 08.244.0003.2107.0000; 08.244.0003.2108.0000; 08.244.0003.2048.0000; 12.366.0008.2023.0000 12.361.0008.2025.0000; 12.366.0008.2022.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2021.0000; 12.361.0008.2019.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2096.0000; 10.302.0011.2031.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2035.0000; 10.301.0011.2036.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2038.0000; 10.301.0011.2039.0000; 10.301.0011.2046.0000; 10.301.0011.2047.0000; 10.301.0011.2104.0000; 10.302.0011.2040.0000; 10.302.0011.2041.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.302.0011.2043.0000; 10.303.0011.2033.0000; 10.304.0011.2044.0000; 10.305.0011.2045.0000; 10.306.0011.2103.0000; 10.301.0011.2030.0000; 04.122.0002.2009.0000; 04.123.0002.2010.0000; 04.122.0002.2067.0000; 04.122.0002.2102.0000; 04.123.0002.2011.0000; 04.122.0002.2005.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 001, 113; 115; 311; 213; 214; 220; 120. Projeto atividade: 2049; 2050; 2051; 2053; 2054; 2055; 2057; 2056; 2058; 2105; 2107; 2108; 2048; 2025; 2028; 2029; 2016; 2059; 2096; 2031; 2032; 2034; 2035; 2036; 2037; 2038; 2039; 2046; 2047; 2104; 2040; 2041; 2042; 2043; 2033; 2044; 2045; 2103; 2030; 2009; 2010; 2067; 2102; 2011; 2005. VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 31/12/2020 - 05 (cinco) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 31/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Nogueira & Alencar Ltda: Marco Aurélio Alencar Trigo.
Pedro II (PI), 31 de julho de 2020.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020

Extrato do Contrato nº 040/2020. Tomada de Preço nº 001/2020. Processo Administrativo nº040/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio - PI; Contratada: Lucas Rubem da Silva - EPP, CNPJ nº 35.443.059/0001-39; Base Legal: Lei 8.666/93; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Valor Contratado: R$ 246.462,52 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção de um espaço multieventos com 1.006,49m de área construída, no município de Dom Inocêncio - PI. Data da assinatura do contrato: 03/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso (PI), através da CPL, avisa que fará realizar a abertura da Tomada de Preços nº 004/2020, Tipo Menor Preço Unitário - Empreitada Global. Objeto: Execução dos serviços de Implantação de 1.493,64m2 de Pavimentação em Paralelepípedo nas Vias públicas da Localidade Canto da Serra, zona rural. Data: 21/08/2020 às 08h:30min. Recursos: Convênios nº 861505/2017 - Ministério da Integração Nacional - CODEVASF /TESOURO MUNICIPAL. VALOR: R$: 94.786,45. Edital à disposição na sede da Prefeitura, com a CPL. Fone: (86) 3285-1152, e-mail: licitacaopmev@gmail.com e no site do TCE - PI.

Elesbão Veloso (PI), 04 de agosto de 2020.
FÁTIMA REGINA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 3/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2020 - CPL/PMFM

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO/PI, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMFM), estabelecida na Av. Maria de Carvalho Alencar, n° 36, Centro em Francisco Macedo/PI, torna público que às 09:00h do dia 20/08/2020, realizará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de finalização da construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS, situada no Povoado Retiro na zona rural do Município de Francisco Macedo/PI, nos termos da Proposta SISMOB n° 11332.5370001/13-001, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo ao edital, na forma da Lei n° 8.666/93. Este edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 13:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, bem como disponibilizados por via eletrônica. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Francisco Macedo/PI, 3 de agosto de 2020.
FERNANDO DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO

EXTRATO DE CONTRATO Nº PP 15/2020

Contrato nº PP 015/2020. Proc. Adm. nº 037/2020 Pregão Presencial 015/2020. Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel s-10 para recuperação de estradas vicinais em trechos da zona rural de Geminiano - PI". Contratante: Prefeitura Municipal de Geminiano - PI. Contratada: Antonio Roberto Batista ME (Posto Ben Ti Vi CNPJ 09.483.486/0001-30). Vigência: 31/12/2020. Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o item 01 Óleo Diesel Comum S10. Fonte de Recursos: SEDET-Apoio à Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais. Data da assinatura do Contrato: 30/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 016/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaias Coelho - PI. CONTRATADA: D PANTOJA NASCIMENTO, CNPJ Nº 37.112.429-0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R$ 10.000,00. VIGÊNCIA: 60 dias. ASSINATURA: 31/07/2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação da a empresa D PANTOJA NASCIMENTO, CNPJ Nº 37.112.429-0001-80, com o valor total de R$ 10.000,00.

Isaias Coelho (PI), 31 de julho de 2020.
FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

O município de Jardim do Mulato - PI, através do pregoeiro torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004-2020, do tipo Menor Preço e Adjudicação Por Item, tendo como objeto Aquisição de um trator agrícola. Data e horário do recebimento das propostas: até às 10h do dia 14/08/2020. Data e horário do início da disputa: 10:30h do dia 14/08/2020. Valor: R$ 143.000,00. Recurso: Orçamento Geral/Ministério da Agricultura. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: tel: 86-3291-1159 ou e-mail: pmjm.licitacao@gmail.com.

Jardim do Mulato, 03 de agosto de 2020.
LUIS BARBOSA DE MOURA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

EXTRATO DE CONTRATO

Vinculado Processo Administrativo 027.2020-PMJF/PI. Processo Administrativo nº 027.27/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Fornecedor: Francisco Craveiro da Costa CPF:686.074.233-04 Valor: R$ 4.000,00 José de Freitas 31 de julho de 2020 -PMJF/PI.

RETIFICAÇÃO

No EDITAL Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2020, publicado em 31/07/2020, na edição nº 146 do DOU seção 3, pág. 258, ONDE SE LÊ: Quarta Relação de Convocados/Teste Simplificado. Conforme edital do Processo Seletivo ... LEIA-SE: Quinta Relação de Convocados/Teste Simplificado. Conforme edital do Processo Seletivo ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo. Tomada de Preços 004/2019. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 10 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recurso: Orçamento Geral/FNDE. Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí-PI. Contratada: REIS CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: nº 11.498.556/0001-76), ASSINATURA: 17/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: Tomada de Preços nº 11/2020 - PMP/PI. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação poliédrica de vias públicas no município de Parnaíba - PI do programa Planejamento Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional conforme projeto memorial descritivo e planilhas orçamentárias anexas ao Edital, através da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária. Tipo: Menor Preço Global, observadas as diretrizes da lei 8.666/93. Data de abertura: 20/08/2020, às 09h. Regime: Empreitada Por Preço Global. Suporte legal: Lei nº 8.666/93, C/C Lei nº 8.883/94 e demais Dispositivos Legais pertinentes. Fonte de Recursos: 510/110/000 e 001/100/000. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:30 horas. Contato 3322-8106 e e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br.

WELLINGTON MARIANO OST LOPES
Presidente da Comissão Permanente Licitação-Grupo I.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de lanches para as unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Parnaíba-PI. Data de abertura: 18/08/2020 às 09h. Local: no site www.licitacoes-e.com.br.

Parnaíba (PI), 03 de agosto de 2020.
PEDRO DE AGUIAR PIRES.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n° 143/2020. Dispensa de licitação: nº 031/2020. Proc. Adm.: n° 081/2020. Objeto: aquisição de máscaras cirúrgicas triplas descartáveis e PFF2 com clip nasal para o enfrentamento do covid-19 no Município de Paulistana-PI. Contratada: MEDVASF Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA-EPP, CNPJ n° 26.326.200/0001-22. Base legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4°, § I, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Valor: R$ 15.240,00. Recurso: Custeio (Covid19). Vigência: 60 dias. Assinatura: 03/08/2020.

Contrato n° 144/2020. Dispensa de licitação: nº 032/2020. Proc. Adm.: n° 082/2020. Objeto: aquisição de EPIS (avental, luva, máscara, óculos e protetor facial) para a Secretaria de Assistência Social de Paulistana-PI. Contratante: Prefeitura/Sec. de Assistência Social. Contratada: Distribuidora Nogueira de Medicamentos LTDA-EPP (DISNOMED), CNPJ n° 26.326.200/0001-22. Base legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4°, § I, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Valor: R$ 18.499,00. Recurso: FMAS, Paulistana Covid EPIS. Vigência: 60 dias. Assinatura: 03/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2020 - PMPII/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.2172/2020 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.
CONTRATADO: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA.
CNPJ: 16.750.320/0001-07
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 - 06.074.890/0001-62 - 11.694.167/0001-16 - 18.675.472/0001-20
06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2020/PMNSA/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 06/2020/PMNSA/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL R$ 286.672,20 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).
FONTE DE RECURSO: FMAS, FNAS, CREAS, CRAS VOLANTE, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, UAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, FUNDEB 40%, PDDE, FME, FEB, QSE, EJA, BRASI CARINHOSO, FNDE, PROJOVEM CAMPO, HMJGN; FMS, FPM, ICMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, EMENDA, PSE CRESCER SAUDÁVEL. Dotação Orçamentária: 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2051.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2105.0000; 08.244.0003.2107.0000; 08.244.0003.2108.0000; 08.244.0003.2048.0000; 12.366.0008.2023.0000 12.361.0008.2025.0000; 12.366.0008.2022.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2021.0000; 12.361.0008.2019.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2096.0000; 10.302.0011.2031.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2035.0000; 10.301.0011.2036.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2038.0000; 10.301.0011.2039.0000; 10.301.0011.2046.0000; 10.301.0011.2047.0000; 10.301.0011.2104.0000; 10.302.0011.2040.0000; 10.302.0011.2041.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.302.0011.2043.0000; 10.303.0011.2033.0000; 10.304.0011.2044.0000; 10.305.0011.2045.0000; 10.306.0011.2103.0000; 10.301.0011.2030.0000; 04.122.0002.2009.0000; 04.123.0002.2010.0000; 04.122.0002.2067.0000; 04.122.0002.2102.0000; 04.123.0002.2011.0000; 04.122.0002.2005.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 001, 113; 115; 311; 213; 214; 220; 120. Projeto atividade: 2049; 2050; 2051; 2053; 2054; 2055; 2057; 2056; 2058; 2105; 2107; 2108; 2048; 2025; 2028; 2029; 2016; 2059; 2096; 2031; 2032; 2034; 2035; 2036; 2037; 2038; 2039; 2046; 2047; 2104; 2040; 2041; 2042; 2043; 2033; 2044; 2045; 2103; 2030; 2009; 2010; 2067; 2102; 2011; 2005 2067; 2102; 2011; 2005. VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 31/12/2020 - 05 (cinco) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 31/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Nogueira & Alencar Ltda: Marco Aurélio Alencar Trigo.

Piauí

JORNAL MEIO NORTE- TERESINA (PI), SAB/DOM, 1 e 2 de agosto de 2020

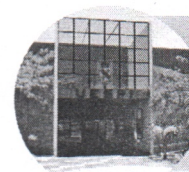

PALESTRAS

Professores e alunos do curso de Biologia, da Universidade Estadual do Piauí (Uespi), campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira – Parnaíba, realizam o I Ciclo de Palestras Remoto, a partir da próxima segunda-feira (03), às 18h, no YouTube. O Ciclo é destinado a alunos de graduação e pós-graduação de Biologia e áreas afins, além de professores e estudantes do ensino básico.

CAMPO MAIOR **A nova estrutura ganhou espaços amplos, modernos e confortáveis. O auditório foi ampliado e recebeu nova mobília para a realização de grandes eventos**

Secretaria de Educação ganha sede reformada

O prefeito Professor Ribinha entregou na noite de quinta-feira (31) a obra de reforma e ampliação da sede da Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior (SEMED). A solenidade aconteceu de forma restrita e seguindo as medidas de proteção contra o novo coronavírus como distanciamento social, uso de máscara e higienização das mãos.

A nova estrutura da SEMED ganhou espaços amplos, modernos e confortáveis. O auditório foi ampliado e recebeu nova mobília para a realização de grandes eventos. Uma galeria de ex-presidentes presta homenagem às pessoas que contribuíram com o desenvolvimento do ensino do município. E, ainda, o espaço do estacionamento dos ônibus escolares foi melhorado com a pavimentação poliédrica.

"É na secretaria onde toda nossa Educação é planejada. Aqui os nossos técnicos se dedicam ao desenvolvimento da melhor pedagogia e debatem essas ideias com diretores, coordenadores e professores de nossa rede. Toda essa nova estrutura torna nossa secretaria a melhor do Piauí e, mais fundamental ainda, vai receber nossos educadores com o conforto que eles merecem para fazer a Educação municipal que mais avança no estado", destacou o prefeito.



O gestor lembrou seu histórico à frente da Secretaria Municipal de Educação ao comentar os avanços estruturais e pedagógicos conquistados. "Para fazer ensino de qualidade é preciso a combinação de uma série de fatores. Estrutura de qualidade, valorização de professores e pedagogia arrojada. Aí os resultados aparecem no IDEB e temos a comprovação de que tudo valeu a pena", disse.

O secretário municipal de Educação, Edvaldo Lima, afirmou que a estrutura da nova SEMED mantém a qualidade que vem sendo padronizada nas escolas da zona urbana e rural. Ele pontuou que serão entregues na próxima semana as obras da escola do bairro Renascer, da escola Hilson Bona e da escola Mano Castelo Branco, na comunidade Bom Lugar.

ESTADO DO PIAUI
Prefeitura Municipal de Luís Correia – PMLC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ 02.368.230/0001-42

AVISO

A Prefeitura Municipal de Luís Correia / PI, por intermédio de seu Prefeito Francisco Araújo Galeno, torna sem efeito a publicação do extrato de contrato nº 2020.05.06.01/001, constante da Edição no dia 21/07/2020 do jornal Meio Norte e na edição de dia 22/07/2020 do Diário Oficial dos Municípios, realizada por este Setor referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº **2020.05.06.01** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA -PI**, haja vista que foi enviado erroneamente o arquivo para publicação.

Luís Correia / PI, 30 de julho de 2020.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal de Luís Correia/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
Ilha Grande / Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI, CONFORME PLANILHA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA NO MERCADO, CONSTANTES NO CORPO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
DATA DE ABERTURA: 13 DE AGOSTO DE 2020.
HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 09:00min
HORÁRIO DE TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: 09:30min
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI.
SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2018 E, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL.

O Município de Ilha Grande – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.581/0001-85, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade declarada na ementa, o qual se regerá pela Lei Federal 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 031/2018, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações correlatas. O Edital está à disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Avenida Martins Ribeiro nº 229 - Centro, Ilha Grande - PI, CEP. 64.224-000, de segunda à sexta-feira, de 08 às 12 horas. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3323-0143, pelo e-mail: *deli.ilhagrande@gmail.com*.

Ilha Grande (PI), 31 de julho de 2020.

Mario Sergio Ferreira Maia
Pregoeiro
Município de Ilha Grande - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Ribeiro Filho, 145, Centro – CEP: 64.255-00
Fone: (86) 3371 1005
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030-2020/PMPII/PI
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 PMNSA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00.2172/2020 PMPII/PI
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.
CONTRATADO: NOGUEIRA & LENGARTDA.
CNPJ: 16.750.320/0001-07
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI.SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 06.074.890/0001-62 – 11.694.167/0001-16 – 18.673.472/0001-20
06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESPENCIAL SRP 013/2020/PMNSA/PI. ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 06-2020/PMNSA/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL R$ 286.672,20 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).
FONTE DE RECURSO: **FMAS, FNAS, CREAS, CRAS VOLANTE, BPC NA ESCOLA, AEPETI, BGBF, IGDS, UAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, FUNDEB 40%, PDDE, FMF, FEB, QSE, EJA, BRASIL CARINHOSO, FNDE, PROJOVEM CAMPO, HMJGN, FMS, FPM, ICMS, SAMU, FUS, PMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, EMENDA, PSF, CRESCER SAUDAVEL.** Dotação Orçamentaria:
08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2051.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2105.0000; 08.244.0003.2107.0000; 08.244.0003.2108.0000; 08.244.0003.2048.0000; 12.366.0008.2023.0000 17.361.0008.2025.0000; 12.366.0008.2022.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2021.0000; 12.361.0008.2019.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2096.0000; 10.302.0011.2031.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2035.0000; 10.301.0011.2036.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2038.0000; 10.301.0011.2039.0000; 10.301.0011.2046.0000; 10.301.0011.2047.0000; 10.301.0011.2104.0000; 10.302.0011.2040.0000; 10.302.0011.2041.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.302.0011.2043.0000; 10.303.0011.2033.0000; 10.304.0011.2044.0000; 10.305.0011.2045.0000; 10.306.0011.2103.0000; 10.301.0011.2030.0000; 04.122.0002.2009.0000; 04.123.0002.2010.0000; 04.122.0002.2067.0000; 04.122.0002.2102.0000; 04.123.0002.2011.0000; 04.122.0002.2005.0000.
Elemento de Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 001, 113; 115; 311; 213; 214; 220; 120. Projeto atividade: 2039; 2050; 2051; 2053; 2054; 2055; 2057; 2056; 2058; 2105; 2107; 2108; 2048; 2025; 2028; 2029; 2016; 2059; 2096; 2031; 2032; 2034; 2035; 2036; 2037; 2038; 2039; 2046; 2047; 2104; 2040; 2041; 2042; 2043; 2033; 2044; 2045; 2103; 2030; 2009; 2010; 2067; 2102; 2011; 2005. VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 31/12/2020 – 05 (cinco) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 31/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto. Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria de Assistência Social: Elissiene Maria Alves Costa. Hospital Josefina Getiriana. Neta. Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Negueira & Alencar Ltda: Marco Aurélio Alencar Trigo.
Pedro II (PI), 31 de julho de 2020.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

CELEBRAÇÕES

Igrejas se adequam a protocolos

As atividades religiosas foram liberadas para realizar celebrações presenciais desde segunda-feira (27). Para que a retomada fosse realizada de forma segura, as igrejas, templos, centros espíritas e todas as organizações dessa categoria tiveram que seguir as exigências estabelecidas pelos órgãos de saúde e se adequar à nova realidade para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Em Teresina e no interior do Piauí, as igrejas estão organizando as celebrações de acordo com o Protocolo Geral e Específico, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesapi), por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí (Divisa).

De acordo com o protocolo específico para as igrejas, uma das medidas que devem ser adotadas diz respeito à lotação máxima autorizada, que será de 30% da capacidade. "Esse limite deve considerar pessoas sentadas, respeitando-se o distanciamento de dois metros entre os frequentadores", lembrou a diretora da Vigilância Sanitária do Estado, Tatiana Chaves.

Nos horários previstos para as celebrações, as recomendações são para que sejam realizadas com as portas e janelas abertas, a fim de evitar que qualquer fiel tenha que tocar em puxadores ou maçanetas, e ainda facilitar a circulação de ar dentro do ambiente. Ainda segundo o protocolo, o responsável pela igreja deve orientar, por meio de alertas (cartazes, placas, pôsteres, mensagens de textos etc.) aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

Todas a igrejas deverão seguir o Protocolo Geral e o Protocolo Específico, sendo responsável pelo treinamento da sua equipe e pela efetivação do Plano Simplificado de Contenção, Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão da Covid-19, denominado como Plano Simplificado de Segurança Sanitária e Contenção da Covid-19, o qual deve ser preenchido no site Pro Piauí, por meio do link http://propiaui.pi.gov.br, apresentando as evidências como, por exemplo, em anexo, as quais devem ser pertinentes às medidas sanitárias dos protocolos.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Ribeiro Filho, 145, Centro – CEP: 64.255-00
Fone: (86) 3371 1005
CNPJ: 06.553.929/0001-24

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

Pedro II, 03 de agosto de 2020.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Pedro II - PI, em resposta aos recursos interpostos pelas empresas **CONSTRUTORA F M LTDA e ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** e diante da analise e razões recursais em contraposição com os documentos e alegações feitas nos autos, analise das contra razões apresentadas pelas demais empresas e após diligência realizadas em alguns órgãos, conforme anexo aos autos, decidi **MANTER** a decisão proferida por esta comissão, **NEGANDO PROVIMENTO** aos recursos administrativo cabíveis, dando prosseguimento ao feito, marcando o dia 05 de agosto de 2020 as 8h:30 min. para abertura do envelope proposta das empresas habilitadas.

Raimundo Felipe de O. Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Mikaela Oliveira Cabral
Assessoria Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
O NOVO TEMPO CONTINUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 – CPL/PMPF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ/PI, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Av. Costa e Silva, nº 416, Centro em Passagem Franca do Piauí/PI, torna público que às 09:00h do dia 14/08/2020, realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Passagem Franca do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93. Este edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 13:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, bem como disponibilizados por via eletrônica. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Passagem Franca do Piauí/PI, 31 de julho de 2020

JÉSSICA CAROLINE ROSAL MOTA
Pregoeira Oficial/PMPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
O NOVO TEMPO CONTINUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 – CPL/PMPF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ/PI, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Av. Costa e Silva, nº 416, Centro em Passagem Franca do Piauí/PI, torna público que às 10:30h do dia 14/08/2020, realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para a aquisição de combustíveis e lubrificantes, para abastecimento dos veículos e maquinas componentes da frota oficial do Município de Passagem Franca do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93. Este edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 13:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, bem como disponibilizados por via eletrônica. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Passagem Franca do Piauí/PI, 31 de julho de 2020.

JÉSSICA CAROLINE ROSAL MOTA
Pregoeira Oficial/PMPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
O NOVO TEMPO CONTINUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 – CPL/PMPF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ/PI, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Av. Costa e Silva, nº 416, Centro em Passagem Franca do Piauí/PI, torna público que às 15:00h do dia 14/08/2020, realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93. Este edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 13:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, bem como disponibilizados por via eletrônica. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Passagem Franca do Piauí/PI, 31 de julho de 2020.

JÉSSICA CAROLINE ROSAL MOTA
Pregoeira Oficial/PMPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
O NOVO TEMPO CONTINUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 – CPL/PMPF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ/PI, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Av. Costa e Silva, nº 416, Centro em Passagem Franca do Piauí/PI, torna público que às 13:30h do dia 14/08/2020, realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços diversos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas componentes da frota oficial do Município de Passagem Franca do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93. Este edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 13:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, bem como disponibilizados por via eletrônica. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Passagem Franca do Piauí/PI, 31 de julho de 2020.

JÉSSICA CAROLINE ROSAL MOTA
Pregoeira Oficial/PMPF